ANEXO I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

Identificação da Área Requisitante	Nome do responsável
Diretoria da Câmara Municipal	Luciano Souza Hipólito

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar as alternativas disponíveis para seu adequado atendimento.

O estudo tem como objeto a análise da viabilidade da aquisição de veículo automotor novo para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal, considerando as demandas relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais, a serem detalhadas e justificadas ao longo deste documento.

Nesse contexto, o ETP busca identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada, mediante a análise dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica e operacional, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da sustentabilidade.

As conclusões deste estudo subsidiarão a decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação e, se confirmada sua adequação, fundamentarão a elaboração do Termo de Referência, com a definição das condições necessárias à futura aquisição, em conformidade com a legislação aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal, que dispõe atualmente de apenas 04 (quatro) veículos para dar suporte às atividades de sua Diretoria e aos 09 (nove) vereadores no exercício de suas atribuições legislativas.

A disponibilidade limitada da frota pode comprometer o atendimento simultâneo das demandas de deslocamento, tanto para a execução dos serviços administrativos quanto para a realização de atividades externas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar e às funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Diante desse cenário, a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo visa ampliar a capacidade operacional da Câmara Municipal, proporcionar melhores condições de atendimento às demandas institucionais e contribuir para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Fundamentação:Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas de deslocamento para a Diretoria e para os vereadores no exercício de suas atribuições, observados os requisitos de segurança, qualidade, eficiência e economicidade.

A contratação deverá contemplar veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, sendo 01 (um) motorista e 04 (quatro) passageiros, motorização mínima 1.0 e transmissão mecânica,

observados os requisitos de segurança, desempenho, conforto e funcionalidade necessários ao uso institucional.

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas e equipamentos:

a) 04 (quatro) portas laterais, além da tampa de acesso ao porta-malas;
b) porta-malas com capacidade mínima de 275 litros;
c) ano/modelo 2026/2027 ou superior, conforme disponibilidade de mercado e prazo de entrega;
d) potência mínima de 77 CV;
e) sistema bicombustível (flex), com funcionamento a etanol e gasolina;
f) tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros;
g) transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré;
h) rodas e pneus com aro mínimo R15;
i) volante com regulagem de altura;
j) limpador e desembaçador do vidro traseiro;
k) direção assistida, hidráulica ou elétrica;
l) cintos de segurança para todos os ocupantes e airbags frontais para motorista e passageiro;
m) sistema de freios ABS;
n) alarme e ar-condicionado original de fábrica;
o) sistema de filtragem do ar da cabine;
p) vidros elétricos dianteiros, no mínimo;
q) entrada USB, rádio AM/FM, travas elétricas em todas as portas e computador de bordo;
r) jogo de tapetes compatíveis com o veículo.

A cor do veículo deverá ser branca.

Considerando que os 04 (quatro) veículos atualmente pertencentes à Câmara Municipal de Itagi-BA são da cor branca, estabelece-se que o veículo a ser adquirido deverá possuir a mesma cor, com o objetivo de manter a padronização visual da frota institucional. Essa medida visa preservar a uniformidade dos veículos utilizados no atendimento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, facilitando sua identificação como integrantes da frota da Câmara. Dessa forma, a exigência da cor branca decorre de uma característica efetivamente observada na frota existente e busca assegurar a continuidade do padrão visual adotado pela Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O veículo deverá atender às normas de segurança veicular, trânsito, emissões e demais exigências legais aplicáveis, ser entregue em condições adequadas de uso e acompanhado da documentação necessária ao seu registro e licenciamento.

As especificações deverão ser compatíveis com a finalidade pública pretendida e com os preços praticados no mercado. Eventuais exigências que possam restringir a competitividade deverão estar devidamente justificadas, de modo a evitar direcionamento a fabricante ou modelo específico e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A definição final dos requisitos deverá guardar correspondência com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a pesquisa de preços utilizada para fundamentar a contratação.

Requisito de emplacamento e regularização inicial

A solução deverá contemplar a entrega do veículo com o primeiro registro, emplacamento e licenciamento inicial realizados em nome da Câmara Municipal de Itagi-BA. As despesas necessárias a esses procedimentos deverão integrar o custo total da aquisição, ficando sob responsabilidade da futura contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A exigência deverá ser considerada na pesquisa de preços e na avaliação da viabilidade econômica da contratação, de modo que o valor estimado contemple o fornecimento do veículo e sua entrega devidamente regularizada para utilização pela Câmara Municipal.

Fundamentação:Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itagi-BA, estima-se a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, em quantidade compatível com a necessidade identificada.

A quantidade estimada fundamenta-se na demanda apresentada pela Diretoria da Câmara Municipal, tendo em vista que a frota atual é composta por 04 (quatro) veículos para atender às atividades administrativas e institucionais do órgão, incluindo o suporte aos 09 (nove) vereadores no exercício de suas atribuições.

A contratação de uma única unidade mostra-se compatível com a finalidade pretendida, visando ampliar a disponibilidade da frota e proporcionar melhores condições para o atendimento das demandas de deslocamento, sem exceder a necessidade identificada.

A estimativa das quantidades está demonstrada na tabela a seguir:

LOTE/GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo automotor para atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal	UND	01

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1°do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar referências de preços para subsidiar a análise da viabilidade econômica da aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itagi-BA.

Para esse fim, foram consideradas referências obtidas no Banco de Preços, em contratações públicas realizadas por outros entes da Administração Pública e junto a fornecedor do ramo, conforme os dados apresentados a seguir:

Lote/Grupo	Fonte da pesquisa	Identificação	Valor de referência
1	Banco de Preços	Pesquisa em banco de preços	R$ 109.634,33
1	Município de Louveira	Contrato nº 2026/0001152	R$ 97.500,00
1	Município de Maria da Fé	Contrato nº 104/2026	R$ 95.870,00
1	Consultor de Vendas	Vitória da Conquista	R$ 101.750,00

Os valores identificados variam entre R$ 95.870,00 e R$ 109.634,33 e constituem referências preliminares para a estimativa do valor da aquisição.

Para assegurar a consistência do levantamento, deverá ser verificada a compatibilidade das referências com as especificações técnicas definidas para o objeto, especialmente quanto ao tipo de carroceria hatch, à motorização mínima 1.0, à potência, à transmissão mecânica, ao ano/modelo, aos equipamentos de segurança e aos demais requisitos exigidos.

Também deverão ser considerados a data da pesquisa, as condições de fornecimento, a quantidade contratada e os demais fatores que possam influenciar a comparabilidade dos preços. Referências que não apresentem compatibilidade suficiente deverão ser justificadamente desconsideradas ou ajustadas, conforme a metodologia de pesquisa de preços aplicável.

A conclusão do levantamento deverá fundamentar a adequação dos preços utilizados na estimativa da contratação e subsidiar a confirmação da viabilidade econômica da solução, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do §1°do art.18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de pesquisa de preços que considerou referências obtidas no Banco de Preços, contratações públicas realizadas por outros entes da Administração Pública e cotação junto a fornecedor do ramo.

Para a estimativa preliminar da aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, foi calculada a média aritmética dos quatro valores coletados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QT	Banco de Preço	Município de Louveira	Município de Maria da Fé	Consultor de Vendas	**PREÇO MÉDIO**	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor para atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal	UND	01	R$ 109.634,33	R$ 97.500,00	R$ 95.870,00	R$ 101.750,00	R$ **101.188,58**	R$ 101.188,58
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO									R$ **101.188,58**

VALOR TOTAL ESTIMADO PRELIMINAR: R$ 101.188,58 (cento e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O valor apresentado constitui referência preliminar para o planejamento da contratação. Sua confirmação dependerá da verificação da compatibilidade das fontes pesquisadas com as especificações técnicas definitivas do veículo, especialmente quanto à carroceria, motorização, potência, transmissão, ano/modelo e equipamentos exigidos, bem como da atualidade e validade dos preços coletados.

Caso a análise documental identifique referências incompatíveis com o objeto ou inadequadas para a composição da estimativa, deverão ser adotadas as providências necessárias à revisão da pesquisa e do cálculo, com registro da metodologia utilizada e da respectiva memória de cálculo.

Concluída a verificação, o valor estimado definitivo deverá ser utilizado de forma coerente no Termo de Referência e nos demais documentos do processo de contratação.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais conforme pesquisas realizadas no mercado, Banco de Preço e consultas a fornecedores, em conformidade com (inciso VI do §1°do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Itagi-BA, visando ampliar a disponibilidade da frota e proporcionar melhores condições de deslocamento para a Diretoria e os vereadores no exercício de suas atribuições.

O veículo deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.0, transmissão mecânica e os demais requisitos técnicos, equipamentos de segurança e acessórios definidos no Termo de Referência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. As especificações deverão ser compatíveis com a finalidade pública pretendida, com os preços praticados no mercado e com a competitividade do procedimento de contratação.

O fornecimento deverá compreender a entrega do veículo em condições adequadas de uso, acompanhado dos documentos necessários à sua regularização, registro e licenciamento, conforme as exigências legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Deverá ser assegurada a garantia do fabricante, conforme as condições e os prazos formalmente ofertados para o veículo, cabendo à futura contratada cumprir as obrigações de garantia previstas no instrumento contratual. Deverão ser informadas as condições de acionamento da garantia e a rede de assistência técnica autorizada disponível para a realização dos serviços abrangidos, quando aplicável.

Após a aquisição, a Câmara Municipal deverá planejar a utilização, a guarda e a manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como as despesas com combustível, seguro, licenciamento e demais custos operacionais necessários à preservação do bem e à continuidade de sua utilização.

A estimativa preliminar de valor da aquisição é de R$ 101.188,58 (cento e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), devendo sua adequação ser confirmada mediante verificação da compatibilidade das referências de preços com as especificações definitivas do objeto.

Diante do exposto, a aquisição apresenta-se como solução destinada a atender à necessidade identificada, ficando sua viabilidade econômica condicionada à validação da pesquisa de preços e à confirmação da compatibilidade entre o valor estimado e as características exigidas, de modo a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, do tipo hatch, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Itagi-BA, e atender às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade definidos no Termo de Referência. O veículo deverá ser fornecido na cor branca, desde que essa característica esteja devidamente justificada pela necessidade administrativa, a exemplo da padronização e da identificação institucional da frota, quando aplicáveis.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão quanto ao parcelamento da contratação deve considerar a viabilidade técnica e econômica, bem como a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, considerando que a necessidade identificada consiste no fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de bem único, cuja entrega integral é necessária ao atendimento da demanda da Câmara Municipal.

Assim, recomenda-se a contratação em item único, de modo a simplificar os procedimentos de contratação, facilitar o recebimento e a gestão do objeto e evitar o fracionamento desnecessário, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas.

Fundamentação: Justificativas de viabilidade técnica tanto para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 40/2020.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se ampliar a disponibilidade de veículos da Câmara Municipal, atualmente composta por 04 (quatro) unidades, a fim de proporcionar melhores condições de atendimento às demandas administrativas da Diretoria e às atividades institucionais dos 09 (nove) vereadores.

Pretende-se, com a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, alcançar os seguintes resultados:

a) ampliar a capacidade operacional da Câmara Municipal, proporcionando maior disponibilidade de transporte para a execução de suas atividades administrativas e legislativas;

b) contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços institucionais, favorecendo o atendimento das demandas de deslocamento;
c) otimizar a organização e a utilização da frota existente, reduzindo possíveis conflitos de disponibilidade entre as demandas administrativas e parlamentares;
d) proporcionar melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados a serviço da Câmara Municipal;
e) promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a escolha de solução compatível com as necessidades do órgão e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados por meio da avaliação da utilização do veículo, da disponibilidade da frota e do atendimento às demandas institucionais, de modo a verificar se a solução adotada contribui efetivamente para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.
Fundamentação:Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21e art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Câmara Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento e o adequado recebimento e utilização do veículo, incluindo:
a) conclusão do planejamento da contratação, com a consolidação das especificações técnicas do veículo e das condições de fornecimento;
b) verificação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis;
c) elaboração e aprovação do Termo de Referência, contemplando as condições de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações da futura contratada;
d) definição dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis;
e) verificação da adequação dos procedimentos de seleção do fornecedor e da documentação exigida para a formalização da contratação;
f) planejamento das providências necessárias ao recebimento, registro, licenciamento e incorporação do veículo ao patrimônio público, conforme as exigências legais aplicáveis;
g) organização dos procedimentos internos para utilização, guarda, manutenção e controle do veículo, em conformidade com as normas administrativas da Câmara Municipal.
As providências deverão ser implementadas de forma compatível com a solução definida ao final do planejamento, de modo a assegurar a regularidade da contratação, a adequada gestão do bem e o atendimento eficiente das necessidades institucionais.
Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo para atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.
Ressalta-se que eventuais despesas decorrentes da utilização do veículo, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro e licenciamento, deverão ser consideradas no planejamento e na gestão da frota, conforme as necessidades administrativas

e a disponibilidade orçamentária do órgão, não constituindo, necessariamente, contratações prévias ou condicionantes à aquisição.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículo automotor novo pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes durante sua utilização e à geração de resíduos decorrentes de sua manutenção ao longo da vida útil.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

a) priorizar veículo que apresente eficiência energética e níveis de emissão de poluentes compatíveis com as normas ambientais vigentes;

b) realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme as recomendações do fabricante, visando preservar a eficiência do veículo e reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes;

c) assegurar que os resíduos decorrentes da manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias, sejam destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

d) promover o uso racional do veículo, mediante planejamento dos deslocamentos e adoção de práticas que contribuam para a redução do consumo de combustível e dos impactos ambientais.

Dessa forma, a contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade, contribuindo para a utilização responsável dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais associados à operação do veículo.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), na necessidade identificada pela Câmara Municipal de Itagi-BA e nos documentos de suporte da contratação, conclui-se pela **viabilidade da aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição mostra-se adequada para ampliar a disponibilidade da frota e proporcionar melhores condições de deslocamento à Diretoria e aos vereadores no exercício de suas atribuições, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A viabilidade econômica da contratação fica condicionada à confirmação da compatibilidade entre as especificações definitivas do veículo e os preços utilizados na estimativa, bem como à verificação da disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação**, desde que, na fase preparatória e antes da formalização do procedimento, sejam confirmados os pressupostos técnicos, econômicos e orçamentários necessários à adequada instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação:Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Itagi-BA, 22 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANO SOUZA HIPOLITO
Data: 27/10/2026 10:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Souza Hipólito
Diretor Administrativo

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

ESMAEL RIBEIRO DE AGUIAR:92304761534

Assinado de forma digital por ESMAEL RIBEIRO DE AGUIAR:92304761534
Dados: 2026.10.27 10:43:54 -03'00'

ESMAEL RIBEIRO DE AGUIAR
Presidente da Câmara de Itagi